



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Raulino de Faria
Hilmar Ricardo Ribeiro
Rafael Carlos de Freitas
Simpson Coelho Medeiros
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Leandro Neto
Sávio Dias Menezes
Estevan Dias Menezes
Ariel Cavalcanti Assunção
Juliana Cavalcanti Assunção
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ nº 02.500.304/0001-43

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP 74060-000

Fone 32148989

Fax 32463987

Res 01322
0009

FOLHA 027/028
0027851

Folha nº



2º Tabelionato de Notas

Goiânia - GO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: ELMO ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS ANTONIO LEMOS. Valor RS21.579,72.

Confere com o original

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (12/06/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marilda Batista Teixeira, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **ELMO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.500.304/0001-43**, com sede na Av. T-02, nº 1.258, Setor Bueno em Goiânia-GO., conforme Contrato Social devidamente Registrado na JUCEG sob nº 52041217969, em 15/09/2004, está neste ato representada, por seus Sócios Proprietários **JEHOVAH ELMO PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **M-61.797-SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob nº **089.447.766-87**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº 278, Setor Marista, Goiânia-GO. e **GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **8.633/D-CREA/GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **599.542.481-53**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº 278, Setor Marista, Goiânia-GO.; de outro lado, como outorgado **comprador**, **MARCOS ANTONIO LEMOS**, brasileiro, casado com **MAURA PEREIRA ANDRADE LEMOS** sob o regime de Separação Total de Bens na vigência da Lei 10.406 de 10/01/2002, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **1.581.760-SSP/GO.-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **348.652.841-68**, residente e domiciliado na Avenida dos Alpes, nº 1.931, Jardim Europa, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 22 (VINTE E DOIS) DA QUADRA 02 (DOIS), SITUADO NA RUA DO PRADO, LOTEAMENTO DENOMINADO "BARRA DA TIJUCA", NESTA CAPITAL**, com a área de 383,64 (383,64) metros quadrados, sendo: 12,00 (12,00) metros de frente; 12,00 (12,00) metros de fundos, dividindo com o lote 08; 31,970 (31,970) metros pelo lado direito, dividindo com o lote 01; 31,970 (31,970) metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21; havido conforme registro número **R-4-54.146**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS21.579,72 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABEIONATO PÚBLICO
2º TABEIONATO DE NOTAS

CLODIESSOZZA FRANSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo M. Meleles da R. Rocha

Rebêlita Apio Ferreira G. Cabreza
Hilberta Alameda R. Ribeiro
Rafael Carlos de Freitas
Simone G. de M. Medeiros G. Oliveira
João Alvaro Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sérgio D. de M. Medeiros
Estevam D. de M. Medeiros
A. de M. de M. Medeiros
Juliana G. de M. Medeiros
Escriturantes

05
20 JUN 2012
I

LIVRO 01322
0009

CÓPIA
DATA
ARQUIVO
027/028
0027851

93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foram-me apresentadas, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº 190972012-08001010 expedida em 15/02/2012, válida até 13/08/2012, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida às 09:11:30 do dia 06/06/2012 <hora e data de Brasília>, válida até o dia 03/12/2012, código de controle da certidão: **960F.30DB.0AEF.1F9F**, as quais serão anexas ao primeiro traslado desta escritura. Pela Outorgante me foi dito, sob as penas da Lei, que não existem débitos condominais sobre o imóvel objeto da presente escritura, até esta data. Assim convençionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215 parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$421,83, Taxa Judiciária: R\$26,91. Eu, (a.), Marilda Batista Teixeira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 12 de junho de 2012. Marilda Batista Teixeira, Escrevente. (aa.) ELMO ENGENHARIA LTDA, JEHOVAH ELMO PINHEIRO, Sócio Proprietário da Outorgante. ELMO ENGENHARIA LTDA, GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, Sócio Proprietário da Outorgante. MARCOS ANTONIO LEMOS, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu Marilda Batista Teixeira
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.
Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 12 de junho de 2012.

Marilda Batista Teixeira
Marilda Batista Teixeira
Escrevente

2º Tab. de Notas

Goiânia - GO



19 JUN 2012

Confere com o original

